



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 38/89

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar advogadas para prestação de assistência judiciária aos carentes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar as seguintes providências para prestação de assistência judiciária aos carentes:

- I - contratar 02 (dois) advogados;
- II - assinar convênios com qualquer Órgão Público ou entidade.

Parágrafo único - Consideram-se carentes, para os fins desta Lei, aqueles que têm rendimentos inferiores a 02 (dois) pisos nacional de salários.

Art. 2º - A contratação prevista no inciso I do artigo 1º se fará através de prestação de serviços por parte do advogado, obedecidos os termos do Decreto-Lei Federal nº 2.300/86.

Art. 3º. No instrumento representativo da contratação o Poder Executivo constará as cláusulas necessárias para que ocorra a efetiva prestação de assistência judiciária aos carentes.

Parágrafo único - O prazo de vigência de cada contrato não excederá a 01 (um) ano, podendo ser renovado, e o pagamento mensal não será superior ao valor correspondente a 03 (três) e meio / (3,5) pisos nacional de salários do mês de julho de 1989, reajustável pelos índices de Preços ao Consumidor (IPC).

Art. 4º. Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vi  
gente, a saber:

02.00 - Gabinete do Prefeito

3.0.0.0 - Despesas Correntes


3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais...Ncz\$18.000,0

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaç  
ção, ficando revogada a Lei nº 04/89 e demais disposições em contrár  
rio.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,  
Estado do Espírito Santo, aos onze de julho de 1989.

  
ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS  
Prefeito Municipal